

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0049010-53

PROTOCOLO



2025-023698

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 49.010

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, LOCALIZADO(A) NA ZONA URBANA, RUA JOSE PEREIRA VAZ, LOTE 26-A, QUADRA O, LOTEAMENTO CIDADE FERNANDO SANTIAGO, MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB. DESMEMBRADO DO LOTE 26 DA QUADRA O, SITUADO NA RUA JOSE PEREIRA VAZ, NESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO 5M DE FRENTE E FUNDOS POR 28M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 140,00 M². MATRÍCULA ANTERIOR: MATRÍCULA 0048818 DATADA DE 15/08/2016 DESTE MUNICÍPIO; PROPRIETARIO: ELAM DELON MIGUEL ALVES DE SOUZA, SEXO MASCULINO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, BALCONISTA, PORTADOR DO(A) RG 3246213, EXPEDIDO(A) POR SSP-PB, CPF 083.990.484-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JORNALISTA HELIO FERNANDES, 42, JARDIM EUROPA II, SANTA RITA PB., POSSUINDO PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL DE 100,00%. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 14 DE OUTUBRO DE 2016.

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2016.

AV-001-049010-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO, DOCUMENTO DATADO DE 03/10/2016, EMITIDO POR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, DE ACORDO COM A LEI DO (REGISTRO PÚBLICO) Nº 6.015/73, DATADA DE 31/12/1973, PLANTA APROVADA EM 03/10/2016 E ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO DATADO DE 03/10/2016, PROCESSO Nº 0646/16 EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, PROCEDE-SE NESTE ATO A ABERTURA DA PRESENTE MATRICULA, DESTINADA AO IMÓVEL SUPRA DESCRITO, ORIUNDO DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRENO Nº 26, OBJETO DO TÍTULO ANTERIOR SUPRA CITADO,. CONSTA(M) A SEGUIR A (S) NOVA(S) CARACTERÍSTICA(S) DO IMÓVEL: NOVA ÁREA TOTAL: PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 140,00 NOVA ÁREA CONSTRUÍDA: ÁREA CONSTRUÍDA DE 0,00 O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 14 DE OUTUBRO DE 2016.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

AV-002-049010-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM

REQUERIMENTO, DOCUMENTO DATADO DE 01/11/2016, EMITIDO POR PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL; ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO CONTROLE 0009900 E N/PROCESSO 0781/16, DOCUMENTO DATADO DE 27/10/2016, EMITIDO POR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PROTOCOLADOS NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 050492, UMA CASA RESIDENCIAL CONSTRUIDA DE TIJOLOS, EM ALVENARIA E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA JOSE PEREIRA VAZ, NR. 126-A, LOTEAMENTO CID. FERNANDO SANTIAGO, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: TERRACO, SALA DE ESTAR/JANTAR, COZINHA, WC SOCIAL E DOIS QUARTOS SENDO UMA SUITE, EDIFICADA NO LOTE 26-A DA QUADRA O, MEDINDO 05,00M DE FRENTE E FUNDOS POR 28,00M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA AREA TOTAL DE 140,00M2 (CENTO E QUARENTA METROS QUADRADOS) E APRESENTANDO UMA AREA CONSTRUIDA DE 69,98M2 (SESSENTA E NOVE VIRGULA NOVENTA E OITO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDO POR: ELAM DELON MIGUEL ALVES DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BALCONISTA, RG NR. 3246213 - SSP-PB, CPF: 083.990.484-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JORNALISTA HELIO FERNANDES, 42, JARDIM EUROPA II, SANTA RITA-PB, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA MESMA O VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 69.683,28 (SESSENTA E NOVE MIL SEICENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), TUDO COM A PLANTA (PROJETO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR0, ASSINADO PELO SR. ELAM DELON MIGUEL ALVES DE SOUZA - PROPRIETARIO; LEONARDO B. DA SILVA - TEC. EDIFICACOES PROJETISTA - REG.CREA 160868876 - RESP. TECNICO E APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, CONFORME ASSINATURA DE JOSE EDNALDO C. AMORIM - ENGENHEIRO CIVIL - PMSR; CREA: 160292900-9/PB, MAT.: 5972, ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO CONTROLE: 0009900 E N/PROCESSO 0781/16, DATADO DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, BEM COMO ALVARA DE LICENCA EXPEDIDO PARA A FINALIDADE HABITE-SE CONTROLE 0014342 E N/PROCESSO 0781/16, DATADO DE 31 DE OUTUBRO DE 2016, AMBOS ASSINADOS PELO SR. JOSE EDNALDO C. AMORIM - ENGENHEIRO CIVIL - PMSR CREA: 160292900-9/PB E PELO SR. REINALDO FABIO DA SILVA - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, APRESENTANDO AINDA A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART, COM BASE NA LEI NR. 6.496, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977, EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA - CREA - PB, SOB NR. PB20160091051, DATADA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, ASSINADO PELO SR. LEONARDO BARBOSA DA SILVA TEC. EM EDIFICACOES E POR: ELAM DELON MIGUEL ALVES DE SOUZA - PROPRIETARIO. FICANDO ISENTA A APRESENTACAO DA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - CND, EXPEDIDA PELO INSS - RECEITA FEDERAL, E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

R-003-049010-DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL, MUTUO E ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE

HABITACAO - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, DOCUMENTO DATADO DE 03/02/2017, EMITIDO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 051171, GLEUCIA DIAS DANTAS, SEXO FEMININO, BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, VENDEDORA, PORTADORA DO(A) RG 2541710, EXPEDIDO(A) POR SSP-PB EM 06/04/1998, CPF 035.038.834-28, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA EPITACIO PESSOA 149, CENTRO EM SANTA RITA/PB, ADQUIRIU 100,00% DO QUE PERTENCIA A ELAM DELON MIGUEL ALVES DE SOUZA, SEXO MASCULINO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, BALCONISTA, PORTADOR DO(A) RG 3246213, EXPEDIDO(A) POR SSP-PB, CPF 083.990.484-37, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JORNALISTA HELIO FERNANDES, 42, JARDIM EUROPA II, SANTA RITA PB.; DESSA FORMA, O ADQUIRENTE PASSARÁ A SER PROPRIETÁRIO, POSSUINDO ASSIM 100,00% DE PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL PELO VALOR DA COMPRA E VENDA DE R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), POR COMPRA FEITA A ELAM DELON MIGUEL ALVES DE SOUZA, CPF: 083.990.484-37, CONFORME CONTRATO NR. 8.4444.1470961-7, INSCRIÇÃO VINCULADA AO IMÓVEL: 0311004820000000. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

R-004-049010-DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, DOCUMENTO DATADO DE 03/02/2017, EMITIDO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 051171, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETÁRIO(S) A CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04 PELO VALOR DA COMPRA E VENDA DE R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO COMPOSTO MEDIANTE A INTEGRALIZAÇÃO DAS PARCELAS DO CITADO CONTRATO COMO SENDO: FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CAIXA R\$ 100.964,56 (CEM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); DESCONTO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIÃO (COMPLEMENTO) R\$ 16.501,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E UM REAIS); RECURSOS PRÓPRIOS R\$ 27.534,44 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS R\$ 0,00, AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES MENSAS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 06 DE MARÇO DE 2017. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2025.

AV-005-049010-INDISPONIBILIDADE DE BENS - PROTOCOLO (LIVRO 1) Nº 082238 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2025-00237 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 247, DA LEI 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 890, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR QUE, EM CONSULTA REALIZADA NA PRESENTE DATA À CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS (CÓDIGO HASH: A7YV1WSUHU), VERIFICOU-SE O

RESULTADO POSITIVO EM NOME DA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, (GLEUCIA DIAS DANTAS), INSCRITA NO CPF Nº 035.038.834-28, REFERENTE AO SEGUINTE PROCESSO: COMITÊ GESTOR DO SISTEMA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, SANTA RITA, 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTARITA - PROCESSO N.º 00005085820205130033. SELO DIGITAL: AOP17406-OWRH. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 23 DE JANEIRO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constitutiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso

dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): (i)** Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. **(ii)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: AOP19296-GLJ8
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 04 de Agosto de 2025

**RAPHAEL PEREIRA DE
SOUZA:01782674497**

Assinado de forma digital por
RAPHAEL PEREIRA DE
SOUZA:01782674497
Dados: 2025.08.04 16:14:48 -03'00'

**RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA
ESCREVENTE**

